



COOPERFORTTE
COOPERATIVA DE TRABALHO EM
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

COOPERATIVA
COOPERFORTTE
Nosso foco é cuidar de pessoas



MODELO DE COOPERATIVA

Um modelo de negócios pautado pelo empreendedorismo e pela participação democrática. Unir pessoas e compartilhar resultados.

Esta é a proposta do movimento cooperativista. O que se busca é a prosperidade com conjunta, o atendimento às necessidades do grupo, e não individualismo. De forma particular, a prática cooperativista promove, simultaneamente, crescimento econômico e inclusão social. Trata-se de uma busca constante pelo desenvolvimento sustentável - o que, para o cooperativismo, é prioridade, faz parte de seus princípios e está presente em seus produtos e serviços. Esse movimento socialmente responsável e sustentável mobiliza dezenas de milhares de brasileiros de todas as idades, gêneros, raças e credos, e tem um espaço expressivo na economia do país. Suas ações também são alicerçadas em valores éticos de honestidade, transparência, democracia e responsabilidade social.



PRINCÍPIOS DA COOPERATIVA

Os sete princípios do cooperativismo constituem a linha orientadora que rege as cooperativas e formam a base filosófica da doutrina. É por meio dela que os cooperados levam os seus valores à prática.

São eles:

1. Adesão voluntária e livre as cooperativas são organizações voluntárias, Abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como membros, sem discriminação social, racial, política, religiosa ou de gênero.

2. As cooperativas são organizações democráticas, controlados pelos seus membros, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os homens e as mulheres eleitos como representantes dos demais membros são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau, os membros têm direito de voto (um membro, um voto).

3. Os membros contribuem equivalentemente para a capital das suas cooperativas e controlam-no democraticamente. Parte desse capital é, normalmente, prioridade comum da cooperativa. Os membros recebem, habitualmente, se houver, uma remuneração limitada ao capital integralizado, como condição de sua adesão. Os membros destinam os excedentes há uma ou mais das seguintes finalidades: Desenvolvimento das suas cooperativas, eventualmente através da criação de reservas, uma parte das quais, pelo menos, será indivisível; Benefícios aos membros na proporção das suas transações como a cooperativa; Apoio a outras atividades aprovadas pelos membros.

4. As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. Se firmarem acordos com outras organizações, incluindo instituições públicas, ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos seus membros e mantenham autonomia da cooperativa.

5. As cooperativas promovem a educação e a formação de seus membros, dos representantes eleitos e dos seus trabalhadores, de forma que estes possam contribuir, eficazmente, para o desenvolvimento de suas cooperativas. Informa o público em geral, e particularmente os jovens e os líderes de opinião, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

6. As cooperativas servem de forma mais eficaz aos seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, sobre a natureza e as vantagens da cooperação.

7. As cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos membros.

CONCEITO DA GOVERNANÇA COOPERATIVA

Trata-se De um modelo de direção estratégica, fundamentado nos valores e princípios cooperativistas, que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da cooperativa de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados. A adoção de boas práticas de governança na cooperativa garante a aplicação da autogestão no sistema cooperativista nacional e tem por finalidade:

- Ampliar a transparência da administração da sociedade cooperativa;
- Facilitar o desenvolvimento e a competitividade das cooperativas;
- Contribuir para a sustentabilidade e perenidade do modelo cooperativista;
- Aprimorar a participação do cooperado no processo decisório;
- Obter melhores resultados econômicos- financeiros;
- Incentivar a inovação e proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços do quadro social;
- Aplicar responsabilidade social como integração da cooperativa com a sociedade civil.

AUTOGESTÃO

É o processo pelo qual os próprios cooperados, de forma democrática e por meio de organismos de representatividade e autoridade legítimos, assumem a responsabilidade pela direção da cooperativa e pela prestação de contas da gestão. Os agentes de governança são responsáveis pelas consequências de suas ações e omissões.

SENSO DE JUSTIÇA

É o tratamento dado a todos os cooperados com igualdade e equidade em suas relações com a cooperativa e nas relações desta com suas demais partes interessadas.

TRANSPARÊNCIA

É facilitar voluntariamente o acesso das partes interessadas as informações que vão além daquelas determinadas por dispositivos legais, visando a criação de um ambiente de relacionamento confiável e seguro.

EDUCAÇÃO

É investir no desenvolvimento do quadro social visando a formação de lideranças, para que estas tragam em seus conhecimentos de gestão e administração a essência da identidade cooperativa, Base de sucesso e perpetuidade de sua doutrina.

SUSTENTABILIDADE

É a busca por uma gestão ética nas relações internas e externas para geração e manutenção de valor a todas as partes interessadas, visando a perenidade da cooperativa, considerando os aspectos culturais, ambientais, sociais e econômicos.

COOPERADOS

São as pessoas que contribuem para a formação do capital social da cooperativa, e que, ao aderir aos próprios sociais e preencher as condições estabelecidas no estatuto, tornam-se também beneficiários dos objetivos sociais.

São, ao mesmo tempo, proprietários e usuários da sociedade.

ASSEMBLEIA GERAL

Órgão soberano da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e à defesa desta. Suas deliberações vinculam todos os cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão colegiado, previsto em lei pela assembleia geral, encarregado do processo decisório da cooperativa na esfera de seu direcionamento estratégico. É o principal componente do sistema de governança. Seu papel é ser o elo entre a propriedade (cooperados) e a gestão para orientar e supervisionar a relação desta última com as demais partes interessadas. O Conselho/Diretoria recebe poderes dos cooperados e presta contas a eles por meio de assembleia geral.

CONSELHO FISCAL

Órgão colegiado, eleito pela assembleia geral, com poderes estatutários e legais de fiscalizar, assídua e minuciosamente, os atos da administração da cooperativa. É subordinado exclusivamente a assembleia geral e, portanto, independente dos órgãos de administração.

CONSELHO CONSULTIVO

Órgão facultativo, previsto em estatuto e não deliberativo, formado, preferencialmente, por conselheiros independentes ou externos, para melhorar gradualmente a governança e para dar suporte ao conselho de administração ao conselho de administração/diretoria em temas relevantes.

COMITES SOCIAIS

Órgãos que podem ser divididos por região geográfica, produto, especialidade, gênero ou faixa etária e são compostos por cooperados e familiares. Visam a estratificação do quadro social em grupos mais homogêneos, proporcionando maior participação do quadro social para as definições estratégicas.

COMITES TÉCNICOS

Órgão de apoio e suporte ao conselho de administração/diretoria para assuntos que requerem maior profundidade e detalhamento. Sua atribuição básica é verificar se as demonstrações econômico-financeiras refletem adequadamente a realidade da cooperativa e aponta a melhoria nas práticas dos controles internos.

GESTÃO EXECUTIVA

Conjunto de responsáveis pela execução das diretrizes fixadas pelo conselho de administração/diretoria e deve prestar Contas a este órgão. Sua criação deve estar prevista no estatuto social da cooperativa.

Podem integrar a gestão:

- Executivo principal responsável pela gestão da organização e coordenação das diretorias ou superintendências executivas, escolhido pelo conselho de administração/diretoria, dentre cooperados ou não.
- Diretores ou superintendentes executivos profissionais responsáveis pela elaboração e implementação de todos os processos operacionais e financeiros, após a aprovação do conselho de administração/diretoria.

COOPERADOS

I) O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejam utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto final no estabelecimento de regras de admissão, permanência e desligamento deve ser vedada a admissão de pessoas que exerçam atividades que configurem conflito de interesse com a atividade da cooperativa. O cooperado que aceitar estabelecer relações empregatícias com a cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego. Em face do princípio de educação, é boa prática que as cooperativas adotem programas de integração para novos cooperados.

II) Dá condição de sócio cooperado.

2.1 – O COOPERADO qualificado e identificado declara, sob as penas da lei, que a adesão ao quadro de sócios da COOPERATIVA é efetivada de forma LIVRE E ESPONTÂNEA, sem qualquer coação física ou moral, comprometendo-se a respeitar e cumprir as normas prevista no Estatuto Social e no Regulamento Interno da COOPERATIVA, bem como honrar suas obrigações e seus deveres perante a sociedade, agindo sempre com boa-fé e lealdade em busca da melhoria das condições do grupo de associados do qual passo a fazer parte.

III) Da integralização da quota-parte

3.1 O COOPERADO declara ter plena consciência das formas de integralização do capital social, conforme ditames de Estatuto Social, descontando-se uma única vez o valor da quota-parte de R\$ 100,00 (cem reais), em conformidade com o critério escolhido pelo Conselho de Administração. **PORÉM VALE RESSALTAR QUE COOPERFOR ISENTA ESSA TAXA DO SEU COOPERADO!**

IV) Da prestação de serviços

4.1 – O COOPERADO tem pleno conhecimento de que os contratos celebrados pela cooperativa são cumpridos apenas e tão-somente pelos sócios-cooperados, razão pela qual se compromete a prestar serviços sempre com qualidade, eficiência, responsabilidade e honestidade, pois, caso contrário, prejudicará não somente a si próprio como também a coletividade de sócios-cooperados que estiverem prestando serviços em decorrência do mesmo contrato.

V) Do gestor

5.1 – Tendo em vista que o cooperado prestará seus serviços como trabalhador autônomo, não se sujeitará a quaisquer imposição ou subordinação da empresa contratante, devendo resolver qualquer dúvida, reclamação ou esclarecimento com o gestor de atividades, o qual é igualmente sócio cooperado e estará à disposição do cooperado para ajudá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

VI) Do pagamento dos serviços prestados

6.1 – O pagamento da quantia devida em virtude dos serviços prestados pelo cooperado será realizado de acordo com a data estabelecida no contrato de transferência de atividade celebrando entre a cooperativa e o tomador dos serviços, sendo o pagamento sempre realizado no mês subsequente à prestação dos serviços.

6.2 – O cooperado tem pleno conhecimento de que o pagamento estipulado no item anterior depende do pagamento realizado pelo tomador dos serviços, pois, caso este não pague o valor acordado, nada será repassado ao cooperado, comprometendo-se a cooperativa a adotar as providências cabíveis em busca da recuperação do crédito.



VII) Das responsabilidades do cooperado

7.1 – O cooperado responderá pelos danos materiais e Morais que causar a terceiros durante a prestação dos serviços, assumindo integralmente as consequências civis e criminais decorrente de seus atos.

VIII) Da inexistência de vínculo empregatício

8.1 – O artigo 90 da lei 5764/71 dispõem de qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

8.2 – O parágrafo único do artigo 442 da CLT determina que qualquer que seja o ramo da atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados via nem entre estes e seus tomadores de serviços daquela.

8.3 – O cooperado declara a ver compreendido os textos das leis mencionadas acima, bem como que prestará os seus serviços como trabalhador autônomo, não tenho direito a nenhuma verba prevista na CLT, já que não serei empregado do tomador dos serviços nem da cooperativa.

IX) Da cláusula compromissória

9.1 – O cooperado e a cooperativa convencionam, desde já, que qualquer litígio ou controvérsia decorrente da prestação de serviços do cooperado a qualquer tomador dos serviços através da cooperativa, será solucionado através da justa comum estadual ficando desde já eleito o foro de Fortaleza/Ce, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam O Presente instrumento particular de termo de adensam de sócio cooperado em 2 vias e na presença de 2 testemunhas que a tudo presenciaram.

X) O interessado em se filiar ao quadro de sócios desta cooperativa, declaro que participou da palestra acerca do sistema cooperativista, obtendo o pleno conhecimento da natureza jurídica de uma cooperativa, dá condição de cooperado, sem existência de vínculo empregatício como descrito no Art. 90 da lei 5764/71. Afirma que leu na íntegra o estatuto social. Complemento aceitando plenamente em participar das atividades cooperadas, de maneira irrestrita e integra, concordando como forma plena com a distribuição dos serviços, feito pela cooperativa junto aos seus clientes.





COOPERFORTE

COOPERATIVA DE TRABALHO EM
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE
ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

(85) 99987.2797

leonlourengo@hotmail.com

Av. 13 de Maio, 1422, Sala 2
Bairro de Fátima - Fortaleza-Ce
60.040-530